



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Autoriza a criação e instituição do Projeto “Escola amiga dos animais” no âmbito do município de Mossoró, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a criação e instituição do Projeto “Escola Amiga dos Animais” no âmbito do município de Mossoró.

Parágrafo Único. O Projeto “Escola Amiga dos Animais” é voltado para as escolas da rede municipal de ensino com objetivo de ampliar a educação ambiental voltada para o bem-estar de animais domésticos fortalecendo os conceitos da:

- I – adoção consciente, e;
- II – guarda responsável;

Art. 2º. O Projeto ora instituído tem como ações:

- I – atividades extraclasse relacionado com o Projeto, e;
- II – cuidados com os animais comunitários na escola.

Art. 3º. O Projeto poderá contar com a participação de órgãos públicos, empresas privadas e organizações não governamentais para que apoiem atividades extraclasse, assim como a manutenção dos animais comunitários.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”
Mossoró-RN, 04 de janeiro de 2021.

GENILSON ALVES
Vereador PROS



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, senhores Vereadores e senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei em tela tem como objetivo promover nas escolas uma cultura de responsabilidade e solidariedade para com todas as formas de vida, sensibilizando professores, estudantes e a comunidade sobre a importância da adoção responsável, da castração para evitar a superpopulação de cães e gatos abandonados nas cidades, da prevenção de zoonoses, bem como sobre os sofrimentos causados aos animais devido a maus tratos.

A educação ambiental, principalmente direcionada a crianças e adolescentes, voltada para adoção consciente e guarda responsável de animais domésticos, é base para que futuras gerações tenham plena compreensão de uma convivência harmoniosa e respeitosa com animais.

A possibilidade de interação com animais comunitários nas escolas dá o caráter prático para que os professores possam desenvolver atividades extraclasse, tais como cuidados de alimentação e higiene, assim como afeição aos animais, pois esses também sentem fome, sede, dor e falta de atenção similar a qualquer humano.

Desta forma, buscamos o apoio dos nobres pares, para aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró-RN, 04 de janeiro de 2021.

GENILSON ALVES
Vereador PROS